



**ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 08.364.948/0001-38

Código CVM 02149-0

NIRE 35.300.335.325

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º Andar, Conjunto 161, Sala A  
04547-006, São Paulo, SP

**FATO RELEVANTE**

**ALUPAR INVESTIMENTO S.A.** ("Companhia" – Nível 2: ALUP11), em observância ao art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), dando continuidade às informações apresentadas no fato relevante divulgado pela Companhia em 9 de abril de 2021 ("Fato Relevante da Oferta Restrita"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária com esforços restritos de certificados de depósitos de ações, representativos cada um de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade do **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS**, criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007 e constituído nos termos disciplinados pela Instrução da CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e por resoluções do Conselho Curador do FGTS ("Acionista Vendedor", "Units" e "Oferta Restrita", respectivamente), foi fixado o preço por Unit de R\$ 25,50 ("Preço por Unit").

**1. Aprovações Societárias**

A realização da Oferta Restrita e seus termos e condições foram aprovados por reuniões extraordinárias do Comitê de Investimento do Acionista Vendedor realizadas em 25 de setembro de 2020 e 11 de março de 2021, nos termos do regulamento do Acionista Vendedor.

A fixação do Preço por Unit foi objeto de aprovação interna pelo gestor do Acionista Vendedor, por meio de reunião extraordinária do Comitê de Gestão de Recursos do FGTS por meio de fundos especiais da VIART datada de 20 de abril de 2021.

## 2. Oferta Restrita

A Oferta Restrita consiste na distribuição secundária, com esforços restritos, de 35.162.754 Units, na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas" em vigor ("Código ANBIMA") e demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo o "Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão" ("B3") em vigor, sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), da **Caixa Econômica Federal** ("Caixa"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("BofA") e do **Banco J.P. Morgan S.A.** ("J.P. Morgan" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a Caixa e o BofA, os "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units de Emissão da Alupar Investimento S.A. e de Titularidade do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS", celebrado em 20 de abril de 2021 entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Units no exterior, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc, pela Caixa, pelo BofA Securities, Inc e pelo J.P. Morgan Securities LLC ("Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement", celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional") em 20 de abril de 2021, para Investidores Estrangeiros, conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita.

## 3. Preço por Unit

No contexto da Oferta Restrita, o Preço por Unit foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil, junto a Investidores Institucionais Locais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e, no exterior, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding").

O Preço por Unit foi calculado tendo como parâmetros: (i) a cotação das Units de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Units, coletadas junto a investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. **O Preço por Unit não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta Restrita.**

No âmbito da Oferta Restrita, não foi aceita a participação de Investidores Institucionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, consideradas Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), no processo de fixação do Preço por Unit.

Para fins deste Fato Relevante, considera-se “Dia Útil” qualquer dia exceto sábados, domingos, feriados nacionais declarados e/ou dias em que não haja expediente na B3.

#### **4. Regime e Plano de Colocação da Oferta Restrita**

As Units foram colocadas pelos Coordenadores da Oferta em regime de garantia firme de liquidação, a qual consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de liquidar as Units que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não liquidadas, pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação se tornou vinculante a partir do momento em que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Unit, assinado o Contrato de Colocação e cumpridas as condições precedentes nele previstas (“Garantia Firme de Liquidação”).

Caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a adquirir Units por meio do exercício da Garantia Firme de Liquidação e tenham interesse em vender tais Units durante o Período de Colocação, o preço de venda de tais Units será o preço de mercado das units de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Unit.

Os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição das Units no período **(i)** de seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou **(ii)** até a data do envio à CVM do comunicado de encerramento da Oferta Restrita (“Comunicado de Encerramento”), o que ocorrer primeiro (“Período de Colocação”). A Data de Liquidação, em que ocorre a liquidação física e financeira da Oferta Restrita, deverá ocorrer até o 3º Dia Útil seguinte à presente data, mediante a entrega das Units aos Investidores Institucionais.

**Caso o investidor realize negociações cuja liquidação dependeria da entrega de units emitidas no âmbito da Oferta Restrita e a Oferta Restrita não se concretize, o investidor poderá ser negativamente afetado.**

#### **5. Distribuição Parcial**

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

#### **6. Estabilização do Preço por Unit**

**Não haverá procedimento de estabilização do preço de units de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das units de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Units.**

#### **7. Cronograma Estimado da Oferta Restrita**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita a partir desta data:

#	Evento	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Encerramento das apresentações a potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Unit Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação do Comunicado deste fato relevante comunicando o Preço por Unit	<b>20.04.2021</b>
2.	Data de liquidação física e financeira das Units objeto da Oferta Restrita na B3	<b>26.04.2021</b>
3.	Data limite para o envio do Comunicado de Encerramento para a CVM	<b>01.05.2021</b>

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

## 8. Informações Adicionais

O Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações mencionadas neste Fato Relevante, foi divulgado nesta data nos websites da CVM e da Companhia. As informações financeiras com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram divulgadas no dia 23 de março de 2021, nos websites da CVM e da Companhia.

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados e iniciado em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita.

Os demais termos e condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta permanecem os mesmo em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

**Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Units. Ao decidir investir nas Units, os Investidores Institucionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Units.**

Nos termos da Instrução CVM 476, o Acionista Vendedor não poderá realizar outra oferta pública de units de emissão da Companhia dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento ou cancelamento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos.

A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Comunicado de Encerramento da Oferta à CVM, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16º, inciso II, do Código ANBIMA. A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não realizaram nem pretendem realizar qualquer registro da Oferta Restrita ou das Units nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. A Oferta Restrita não foi e nem será registrada na SEC. O direito de participar da Oferta Restrita e/ou da venda das Units não poderá ser ofertado ou vendido nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

**José Luiz de Godoy Pereira**  
Diretor de Relações com Investidores